



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60585.001840/2020-40

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2020-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNICAFESMG.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125, residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a **FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNICAFESMG**, com sede em Coronel Manoel Jose de Souza, Triângulo nº 179, Sala nº 02, Carangola-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **30.549.459/0001-00**, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por **GUILHERME DE SOUZA FILGUEIRAS**, CPF nº 106.721.806-85, e RG nº MG-21.262197, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012; nº 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº 64, de 20 de novembro de 2013; e nº 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de alimentos da agricultura familiar**, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda do Ministério da Defesa, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	CAFÉ. TIPO: TORRADO ; APRESENTAÇÃO: MOÍDO ; TIPO EMBALAGEM: A VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS 100% ARÁBICO	PCT 500G	14.000	R\$ 8,60	R\$ 120.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.400,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão/Unidade: 52101 - Ministério da Defesa;

4.1.2. Programas de Trabalho do MD: 05.331.2108.2012.0053 (Administração da Unidade) e 05.122.2108.2000.0001 (Alimentação de Militares em Rancho); e

4.1.3. Natureza de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **28 de janeiro de 2022**.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil**

e quatrocentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2020, pelas Resoluções GGP AA nº 50, de 2012; nº 56, de 2013; nº 64, de 2013 e nº 73, de 2015, pela Lei nº 12.512, de 2011, e pela Lei nº 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **28 de janeiro de 2022**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

GUILHERME DE SOUZA FILGUEIRAS
Representante

Testemunhas:

FERNANDO JOSÉ PASCOAL
Gestor do Contrato

FÁBIO MACHADO DE AGUIAR
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **guilherme de souza filgueiras, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Pascoal, Gestor(a) de Contrato**, em 07/12/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Machado de Aguiar, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 07/12/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 08/12/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2988158** e o código CRC **9A54DA5B**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - UASG 110404

Nº Processo: 6022000067201968. Objeto: Contratação de Empresa Estratégica de Defesa para fornecimento, instalação e config. de PED Módulo de Segurança Criptográfico (Sistema Criptográfico de dados corporativos que deve atender aos requisitos de inserção de algoritmo criptográfico de Estado) e a contratação de empresas para a instalação, config. e suporte remoto de equipamentos de interconexão de rede para capacitação avançada para atualizar a Rede Operacional de Defesa (ROD) e implantação da Rede de Passagem.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 15/12/2020 das 09h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110404-5-00052-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

IRENILCE FERREIRA FONTAO RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 14/12/2020) 110404-00001-2020NE800092

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020-MD

Processo: 60585.001840/2020-40. Termo de Contrato nº 030/2020-MD, celebrado com amparo na Lei nº 8.666/93, e em decorrência da Chamada Pública nº 001/2020, firmado entre o Ministério da Defesa-MD e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL, CNPJ nº 24.822.919/0001-29. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda do Ministério da Defesa, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2020. Vigência de 28/01/2021 até 28/01/2022, ou até a entrega total dos produtos. Valor: R\$ 21.793,68. Data assinatura do Contrato: 07/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020-MD

Processo: 60585.001840/2020-40. Termo de Contrato nº 030/2020-MD, celebrado com amparo na Lei nº 8.666/93, e em decorrência da Chamada Pública nº 001/2020, firmado entre o Ministério da Defesa-MD e a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNICAFESMG, CNPJ nº 30.549.459/0001-00. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda do Ministério da Defesa, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2020. Vigência de 28/01/2021 até 28/01/2022, ou até a entrega total dos produtos. Valor: R\$ 120.400,00. Data assinatura do Contrato: 08/12/2020.

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata Complementar de Registro de Preços 150/GABAER/2020; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Gráfico para a Força Aérea Brasileira, pelo período de 12 (doze) meses; PROCESSO: 67000.007998/2020-04; PREGÃO ELETRÔNICO: 35/GABAER/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas; DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 11/12/2021. EMPRESA VENCEDORA: 10.432.571/0001-59 - COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA, item 34, no valor total de R\$ 8.580,00. Valor Global da Ata R\$ 8.580,00. INFORMAÇÕES: na Seção de Licitações, (61) 3966-9776.

COMANDO DE PREPARO
VI COMANDO AÉREO REGIONAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1) Em cumprimento ao disposto no Pregão nº 06/GAP-BR/2018; 2)Notificamos a Empresa BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.143.664/0001-06, com fundamento nos incisos "e" e "f" do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a tomar ciência de corrigir as falhas/discrepâncias/ocorrências indicadas neste documento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de aplicação de sanções administrativas.3)Informo que a presente Notificação decorre de falhas/discrepâncias/ocorrências apuradas na execução do Processo Administrativo de Gestão nº 67284.000858/2019-24, nota de empenho 2019NE800420, quanto à não entrega de 150 CT do item Mini pizza. Desta forma, solicito os préstimos de responder dentro prazo fixado no primeiro parágrafo, as justificativas para tal ocorrência e as providências para regularização do fato, uma vez que a não entrega dos produtos causam diversos prejuízos ao fornecimento de alimentação aos mais de 2.000 militares apoiados pelo Grupamento de Apoio de Brasília, e que caso não sejam realizadas as entregas, será aberto processo para apuração de irregularidade e possível aplicação de multa. O Grupamento de Apoio de Brasília, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo. CEP 70.045-900 - Brasília-DF; através do seu Ordenador de Despesas, Coronel Eduardo Quesado Filgueiras, torna pública a notificação da Empresa supracitada.

Cel EDUARDO QUESADO FILGUEIRAS
Ordenador de Despesas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1) Em cumprimento ao disposto no Pregão nº 06/GAP-BR/2018; 2)Notificamos a Empresa BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.143.664/0001-06, com fundamento nos incisos "e" e "f" do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a tomar ciência de corrigir as falhas/discrepâncias/ocorrências indicadas neste documento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de aplicação de sanções administrativas. 3)Informo que a presente Notificação decorre de falhas/discrepâncias/ocorrências apuradas na execução do Processo Administrativo de Gestão nº 67284.000858/2019-24, nota de empenho, 2019NE800687, quanto à não entrega de pães. Desta forma, solicito os préstimos de responder dentro prazo fixado no primeiro parágrafo, as justificativas para tal ocorrência e as providências para regularização do fato, uma vez que a não entrega dos produtos causam diversos prejuízos ao fornecimento de alimentação aos mais de 2.000 militares apoiados pelo Grupamento de Apoio de Brasília, e que caso não sejam realizadas as entregas, será aberto processo para apuração de irregularidade e possível aplicação de multa. O Grupamento de Apoio de Brasília, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo. CEP 70.045-900 - Brasília-DF; através do seu Ordenador de Despesas, Coronel Eduardo Quesado Filgueiras, torna pública a notificação da Empresa supracitada.

Cel EDUARDO QUESADO FILGUEIRAS
Ordenador de Despesas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1) Em cumprimento ao disposto no Pregão nº 60/GAP-DF/2019; 2)Notificamos a Empresa TORO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, AUDIO, VIDEO E INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 35.527.128/0001-92, com fundamento nos incisos "e" e "f" do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a tomar ciência de corrigir as falhas/discrepâncias/ocorrências indicadas neste documento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de aplicação de sanções administrativas. 3)Informo que a presente Notificação decorre de falhas/discrepâncias/ocorrências apuradas na execução do Processo Administrativo de Gestão nº 67284.000858/2019-24, nota de empenho 2019NE802746, quanto à não entrega de dois televisores. Desta forma, solicito os préstimos de responder dentro prazo fixado no primeiro parágrafo, as justificativas para tal ocorrência e as providências para regularização do fato, uma vez que a não entrega dos produtos causam diversos prejuízos ao fornecimento de alimentação aos mais de 2.000 militares apoiados pelo Grupamento de Apoio de Brasília, e que caso não sejam realizadas as entregas, será aberto processo para apuração de irregularidade e possível aplicação de multa. O Grupamento de Apoio de Brasília, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo. CEP 70.045-900 - Brasília-DF; através do seu Ordenador de Despesas, Coronel Eduardo Quesado Filgueiras, torna pública a notificação da Empresa supracitada.

Cel EDUARDO QUESADO FILGUEIRAS
Ordenador de DespesasCOMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/CABW/2015

ESPÉCIE: Termo Aditivo CONTRATANTE: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW) CONTRATADA: BANNERMAN RENDEL LTD Nº DO CONTRATO: 026/CABW/2015 ORIGEM: Edital de Licitação nº 153411/CABW/2015 OBJETO: Contratação de seguro de carga de material transportado do depósito da CABW para o Rio de Janeiro/RJ NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/12/2020 VIGÊNCIA: 13/03/2021 (3 meses).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 120016

Número do Contrato: 77/2018.
Nº Processo: 67720010958201891.
PREGÃO SRP Nº 95/2018. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o Contrato por 12 meses, cujo objeto é serviço de reprografia no GAC-PAC. Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 26/12/2020 a 26/12/2021. Valor Total: R\$1.992,00. Fonte: 100000000 - 2020NE803791. Data de Assinatura: 02/12/2020.

(SICON - 14/12/2020) 120016-00001-2020NE080001

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA
AERONÁUTICADIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 - UASG 120624

Nº Processo: 67288002869202042.
PREGÃO SISPP Nº 34/2020. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 03325530000106. Contratado : A FORÇA COMERCIAL E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia especializada para a execução do Serviço de Reparação das Salas do Comando da ALA 2. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93. Vigência: 16/12/2020 a 14/07/2021. Valor Total: R\$331.073,21. Fonte: 100000000 - 2020NE801558. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 14/12/2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - UASG 120624

Nº Processo: 67440017814201993 . Objeto: Credenciamento, a nível estadual, Goiás, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e laboratorial, bem como internação domiciliar aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades do Esquadrão de Saúde de Anápolis. Declaração de Inexigibilidade em 18/11/2020. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 20/11/2020. JOSE LUIZ RIBEIRO MIGUEL. Diretor de Saúde da Aeronáutica. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.277.573/0001-20 INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

(SIDE - 14/12/2020) 120624-00001-2020NE800253

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 36/GAPAN/2020

O Pregoeiro adjudicou e o Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio de Anápolis homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/GAPAN/2020 cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - INDUSTRIALIZADOS), a fim de atender às necessidades de Organizações Militares que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Anápolis (GUARNAE-AN), no valor total de R\$ 522.637,00 (Quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e sete reais). Item adjudicado e valor: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 12 itens, totalizando R\$ 210.572,00 (Duzentos e dez mil e quinhentos e setenta e dois reais), MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 01 item, totalizando R\$ 18.945,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais), SOTO COMERCIO EIRELI, 05 itens, totalizando R\$ 11.650,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais), B V ALIMENTOS EIRELI, 02 itens, totalizando R\$ 80.215,00 (Oitenta mil duzentos e quinze reais), SANTA CLARA EMPORIO GOURMET EIRELI, 08 itens, totalizando R\$ 201.255,00 (Duzentos e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). A referida Ata de Registro de Preço - SRP tem validade de 12 meses a contar de 07 de dezembro de 2020, data de sua homologação e encontra-se disponível, na íntegra no site: Seção de Licitações do GAPAN, sito à BR 414, KM 04 - Rodovia Anápolis/Corumbá de Goiás, Anápolis-GO. Telefone Oxx (62) 3329-7257, Fax Oxx (62) 3329-7001.

Ten Cel Av LUCIANO PARREIRA RESENDE
Ordenador de Despesas